



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **CERÂMICA SANTA MARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.125.343/0001-00, com sua sede a Av. Santa Maria, nº 500, na cidade de Campo Belo/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. **José Reis Pires de Moraes**, brasileiro, CPF nº 835.482.706-20, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 004/2018**, homologado pelo representante do Órgão Gerenciador em 25/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, ESGOTO, ÁGUA E CALÇAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 26 de janeiro de 2018 e termino em 25 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 50.310,00 (cinquenta mil, trezentos e dez reais). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 - até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº001/2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compras@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 26 de janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador:



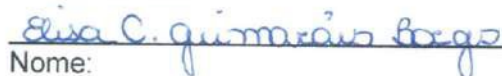
Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Cerâmica Santa Maria Ltda - EPP

Testemunhas:



Nome:

CPF: 060.533.426-96



Nome:

CPF: 085 700.676-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58
Telefone: (35) 3662-1463
E-mail: contabil@mariadafe.mg.gov.br

Exercício: 2018
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 4 / 2018
MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial
Nº MODALIDADE: 2 / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, AGUA, ESGOTO E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

FORNECEDOR

CERÂMICA SANTA MARIA LTDA - EPP

CPF / CNPJ

19.125.343/0001-00

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: CERÂMICA SANTA MARIA LTDA - EPP

Total R\$ 50.310,00

Lote 138 - CURVA CERÂMICA DE 10"

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CURVA CERÂMICA DE 10"	UN	100,0000	R\$ 42,0000	R\$ 4.200,0000	16,14%	CSM

Total Lote R\$ 4.200,00

Lote 140 - CURVA CERÂMICA DE 6"

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CURVA CERÂMICA DE 6"	UN	200,0000	R\$ 16,6000	R\$ 3.320,0000	11,94%	CSM

Total Lote R\$ 3.320,00

Lote 404 - TUBO CERAMICO(BARRO) PARA ESGOTO 4X1M

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TUBO CERAMICO(BARRO) PARA ESGOTO 4X1M	UN	2.000,0000	R\$ 12,3000	R\$ 24.600,0000	38,52%	CSM

Total Lote R\$ 24.600,00

Lote 405 - TUBO CERAMICO (BARRO) PARA ESGOTO 6X1M

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TUBO CERAMICO (BARRO) PARA ESGOTO 6X1M	UN	1.000,0000	R\$ 15,9000	R\$ 15.900,0000	50,82%	CSM

Total Lote R\$ 15.900,00

Lote 406 - TUBO CERAMICO (BARRO) PARA ESGOTO 8 X 1

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TUBO CERAMICO (BARRO) PARA ESGOTO 8 X 1	UN	100,0000	R\$ 22,9000	R\$ 2.290,0000	55,55%	CSM

Total Lote R\$ 2.290,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 109/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, Bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **CERÂMICA SANTA MARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.125.343/0001-00, com sua sede a Av. Santa Maria, nº 500, na cidade de Campo Belo/MG, neste ato representada pelo Sr. **José Reis Pires de Moraes**, portador do CPF nº 835.482.706-20, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 004/2018**, homologado em 25/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESGOTO, ÁGUA E CALÇAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá início em 26/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais). Para efeito de pagamento os preços são os seguintes

Item	Unid.	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total
Curva Cerâmica de 10"	UN	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
Curva Cerâmica de 6"	UN	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
Tubo Cerâmico (barro) p/ Esgoto 4x1M	UN	1.000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
Tubo Cerâmico (Barro) p/ Esgoto 6x1M	UN	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
Tubo Cerâmico (Barro) p/ Esgoto 6x1M	UN	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
Valor Total = R\$ 25.155,00				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, sobre pena de multa e rescisão contratual.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecedor, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

2.11.00.15.451.0035.2.0070 – 33903033 – Manut. do Serv.de Engenharia, Obras e Almoxarifado



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 26 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Cerâmica Santa Maria LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF: 060.533.426-96

Nome:

CPF: 085.700.646-23



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 105/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves da Costa, nº190, Bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.184646/0001-27, com sua sede a Rua São José, nº 832, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Guilherme Azevedo Arouca**, portador do CPF nº 098.327.136-41, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 004/2018**, homologado em 25/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESGOTO, ÁGUA E CALÇAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá início em 26/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 510.209,90 (quinhentos e dez mil, duzentos e nove reais e noventa centavos). Para efeito de pagamento os preços são os seguintes:

Item	Unid.	Qtidade	Valor Unit.	Valor Total
Abraçadeira Condutele 3/4	UN	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
Abraçadeira de Nylon (Enforca Gato) 4,8x300mm	UN	150	R\$ 0,29	R\$ 43,50
Adaptador Condutele 3/4	UN	50	R\$ 0,90	R\$ 135,00
Adaptador Flange Soldável 3/4"	UN	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
Arame Farpado 250 M- 1,6mm	RL	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
Arame Galvanizado nº 12	KG	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Argamassa Cimento Cola ACI-Pct 20Kg	UN	75	R\$ 8,15	R\$ 611,25
Barra de Apoio 30cm em Alumínio	UN	25	R\$ 43,73	R\$ 1.093,25
Barra de Apoio 80cm em Alumínio	UN	25	R\$ 50,10	R\$ 1.252,50
Broca de Concreto 10,0mm 13/32	UN	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
Cabo PP 3x2,5mm	M	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
Caibro de Madeira Eucalipto 5x5cm	UN	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
Caixa de Água e Polietileno Azul, 2000L	UN	50	R\$ 692,88	R\$ 34.644,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2080

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Caixa Passagem Embutor20x20 PVC	UN	50	R\$	15,00	R\$	750,00
Caixas 5 Entradas	UN	50	R\$	7,95	R\$	397,50
Cal de Pintura Básica	SC	250	R\$	5,80	R\$	1.450,00
Canaleta PVC com Divisória 20x10x2000 com adesivo	UN	100	R\$	4,94	R\$	494,00
Canô de Água Fria ½" PVC Soldável Marrom	UN	150	R\$	4,06	R\$	609,00
Conduite ¼ Sanfonado Cinza	M	100	R\$	0,60	R\$	60,00
Cotovelo ¾ 45° PVC Soldável Marrom Água Fria	UN	50	R\$	0,64	R\$	32,00
Cotovelo de 1" 45° PVC Soldável Marrom Água Fria	UN	50	R\$	1,47	R\$	73,50
Cotovelo 90° ¾ para Eletroduto Conduite	UN	50	R\$	1,41	R\$	7,50
Cotovelo de 1"90°PVC Soldável Marrom Água Fria2	UN	100	R\$	1,28	R\$	128,00
Cotoveis de Esgoto 2" 45° PVC Soldável na Cor Branco	UN	50	R\$	1,50	R\$	75,00
Cotoveis de Esgoto 4" 45° PVC Soldável na Cor Branco	UN	100	R\$	3,00	R\$	30,00
Curva Cerâmica de 4"	UN	50	R\$	12,00	R\$	600,00
Curva Cerâmica de 8"	UN	100	R\$	31,50	R\$	3.150,00
Disjuntor 10 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	9,30	R\$	93,00
Disjuntor 15 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	10,50	R\$	105,00
Disjuntor 20 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$	54,00	R\$	540,00
Disjuntor 20 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	10,50	R\$	105,00
Disjuntor 25 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	10,50	R\$	105,00
Disjuntor 30 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	10,50	R\$	105,00
Disjuntor 40 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	15,75	R\$	157,50
Disjuntor 50 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$	64,50	R\$	645,00
Disjuntor 50 Amperes Unipolar Nema	UN	10	R\$	15,75	R\$	157,00
Disjuntor 70 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$	78,80	R\$	788,00
Fio para Telefone na Cor Cinza Torcido na Bitola 50	UN	100	R\$	0,48	R\$	48,00
Fio Telefônico Paralelo Preto Aço Cobreado	UN	100	R\$	0,61	R\$	61,00
Fita Adesiva Larga 24mmx50m	UN	50	R\$	5,55	R\$	277,00
Fôrro de Pino 12cm	UN	300	R\$	15,15	R\$	4.545,00
Interruptores 1 Simples Embutir	UN	15	R\$	3,76	R\$	56,40
Interruptor Paralelo 2 Teclas 4x2 Embutir	UN	15	R\$	6,24	R\$	93,60
Lavatório Suspenso de Louça	UN	10	R\$	40,60	R\$	406,00
Lixa para Madeira nº80	UN	500	R\$	0,54	R\$	270,00
Luya Cola/Rosca 50mm Marrom	UN	25	R\$	3,20	R\$	80,00
Mangueira de Pedreiro Nivel 5/16x 1 1/2	M	15	R\$	0,77	R\$	11,55
Óculos de Proteção	UN	25	R\$	5,66	R\$	141,50
Padrão Cemig Bifásico 7,0m	UN	15	R\$	790,00	R\$	11.850,00
Quadro de Distribuição para 16 Disjuntores com Barramento	UN	10	R\$	73,50	R\$	735,00
Quadro de Distribuição para 18 Disjuntores	UN	10	R\$	73,50	R\$	735,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662 2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Rejunte para Revestimento-Cores Pact c/ 1Kg	UN	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
Removedor de Tinta Pastoso	UN	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
Tanque de Lavar Roupa Cimento c/ Pé	UN	10	R\$ 137,75	R\$ 1.377,50
Telha Cumeira	UN	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
Telha de Fibrocimento 1,10x2,44m	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
Telha de Vidro Romana 25x44cm	UN	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
Telha de Fibrocimento 50x2,44m	UN	1.000	R\$ 14,06	R\$ 14.060,00
Telha Romana Cerâmica 23,5x12x4,2- Cor Vermelha	UN	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
Tijolo Comum 5x10x20	UN	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
Tomada de Telefone 4P+RJ11 de Embutir	UN	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
Tomada de Telefone c/ Fêmea RJ11 Preto	UN	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
Torneira para Lavatório 1193 ½ C33	UN	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
Tubos de Silicone 280g	UN	40	R\$ 9,96	R\$ 398,40
Tubo Spray Desengripante 250ml	UN	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
União ½ Solda PVC Marrom	UN	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
Vaso Sanitário Infantil	UN	20	R\$ 177,21	R\$ 3.544,20
Vassoura Plástica para Folhas e Gramas 22 Dentes (Rasteiro)	UN	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
Veda Calha na Cor Alumínio Tubo de 280g	UN	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
Vergalhão de 1/2x12m	UN	200	R\$ 48,30	R\$ 9.660,00
Valor Total= R\$ 510.209,90				

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, sob pena de multa e rescisão contratual.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias,



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ 18.025.957/0001-58 FONE (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata.



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 - até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 - superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

2.11.00.15.451.0035.2.0070 – 33903033 – Manut. do Serv.de Engenharia, Abras e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 002/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas)



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé-MG, 26 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Gabriela Materials para Construção LTDA
Contratado

Testemunhas

Elisa C. Guimarães Borges

Nome

CPF: 000.533.436-90

Mariete da Silva S. Mendonça

Nome:

CPF: 095.900.698-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ 18.025.957/0001-58 FONE (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37 517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pela Prefeita, Sra. **Patricia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.184646/0001-27, com sua sede a Rua São José, nº 832, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Guilherme Azevedo Arouca**, brasileiro, CPF nº 098.327.136-41, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 004/2018**, homologado pelo representante do Órgão Gerenciador em 25/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, ESGOTO, ÁGUA E CALÇAMENTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 26 de janeiro de 2018 e termino em 25 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.020.419,80 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e dezanove reais e oitenta centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ 18.025 957/0001-58 FONE (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 16.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.2.1.1 - até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ 18.025.957/0001-58 FONE (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº001/2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ 18.025.957/0001-58 FONE (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 26 de janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador:



Município de Maria da Fé

Fornecedor:



Gabriela Materiais para Construção Ltda

Testemunhas:

Elisa C. Guimarães Borges

Nome:
CPF: 060.533.426-56

Mariane da Silva S. Mendonça

Nome:
CPF: 085.900.676-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60
CENTRO, MARIA DA FÉ - MO
CNPJ: 16.025.067/0001-68
Telefone: (31) 3062-1463
E-mail: contabil@mariafefm.gov.br

Exercício: 2018
Página(s): 1/1

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO: 4 / 2018

MODALIDADE: II - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 2 / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ÁGUA, ESGOTO E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

FORNECEDOR

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CPF / CNPJ

04.184.648/0001-27

REPRESENTANTE

Sem representante

Resultado

Fornecedor: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Total R\$ 1.020.419,80

Lote 1 - ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4	UN	300,0000	R\$ 0,9900	R\$ 297,0000	35,13%	TRAMONTINA
				Total Lote R\$ 297,00		

Lote 4 - ABRAÇADEIRA DE NYLON(ENFORCA GATO)4,8x300mm

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ABRAÇADEIRA DE NYLON(ENFORCA GATO)4,8x300mm	UN	500,0000	R\$ 0,2900	R\$ 145,0000	86,62%	FOX LUX
				Total Lote R\$ 145,00		

Lote 8 - ADAPTADOR CONDULETE 3/4

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UN	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,0000	40,00%	TRAMONTINA
				Total Lote R\$ 90,00		

Lote 14 - ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 3/4"

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 3/4"	UN	20,0000	R\$ 8,6000	R\$ 172,0000	10,10%	FORTLEV
				Total Lote R\$ 172,00		

Lote 22 - ARAME FARPADO 250 METROS - 1,6MM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ARAME FARPADO 250 METROS - 1,6MM	RL	20,0000	R\$ 148,0000	R\$ 2.960,0000	28,13%	OPER
				Total Lote R\$ 2.960,00		

Lote 24 - ARAME GALVANIZADO Nº 12

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ARAME GALVANIZADO Nº 12	KG	40,0000	R\$ 10,0000	R\$ 400,0000	17,01%	GERDAU
				Total Lote R\$ 400,00		

Lote 32 - ARGAMASSA CIMENT COLA ACI - PCT COM 20 KG

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ARGAMASSA CIMENT COLA ACI - PCT COM 20 KG	UN	150,0000	R\$ 8,1500	R\$ 1.222,5000	26,91%	PLASMAR
				Total Lote R\$ 1.222,50		

Lote 39 - BARRA DE APOIO - 30 CM EM ALUMÍNIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BARRA DE APOIO - 30 CM EM ALUMÍNIO	UN	50,0000	R\$ 43,7300	R\$ 2.186,5000	42,14%	JR
				Total Lote R\$ 2.186,50		

Lote 40 - BARRA DE APOIO - 60 CM EM ALUMÍNIO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



Lote 129 - COTOVELO 1" 45° PVC SOLDÁVEL MARROM AGUA FRIA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COTOVELO 1" 45° PVC SOLDÁVEL MARROM AGUA FRIA	UN	100,0000	R\$ 1,4700	R\$ 147,0000	64,58%	FORTLEV
				Total Lote R\$ 147,00		

Lote 130 - COTOVELO 90° 3/4 PARA ELETRODUTO CONDULETE

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COTOVELO 90° 3/4 PARA ELETRODUTO CONDULETE	UN	100,0000	R\$ 1,4100	R\$ 141,0000	58,16%	TRAMONTINA
				Total Lote R\$ 141,00		

Lote 133 - COTOVELO DE 1"90° PVC SOLDÁVEL MARRON ÁGUA FRIA2

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COTOVELO DE 1"90° PVC SOLDÁVEL MARRON ÁGUA FRIA2	UN	200,0000	R\$ 1,2800	R\$ 256,0000	62,54%	FORTLEV
				Total Lote R\$ 256,00		

Lote 135 - COTOVELO DE ESGOTO 2" 45° PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COTOVELO DE ESGOTO 2" 45° PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO	UN	100,0000	R\$ 1,5000	R\$ 150,0000	62,66%	FORTLEV
				Total Lote R\$ 150,00		

Lote 137 - COTOVELO DE ESGOTO 4"45° PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
COTOVELO DE ESGOTO 4"45° PVC SOLDÁVEL NA COR BRANCO	UN	200,0000	R\$ 3,0000	R\$ 600,0000	61,21%	FORTLEV
				Total Lote R\$ 600,00		

Lote 139 - CURVA CERÂMICA DE 4"

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CURVA CERÂMICA DE 4"	UN	100,0000	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000	22,28%	TAMBAU
				Total Lote R\$ 1.200,00		

Lote 141 - CURVA CERÂMICA DE 8"

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CURVA CERÂMICA DE 8"	UN	200,0000	R\$ 31,5000	R\$ 6.300,0000	30,08%	TAMBAU
				Total Lote R\$ 6.300,00		

Lote 149 - DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 10 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20,0000	R\$ 9,0000	R\$ 180,0000	50,00%	FAME
				Total Lote R\$ 180,00		

Lote 150 - DISJUNTOR 15 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 15 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20,0000	R\$ 10,5000	R\$ 210,0000	45,69%	FAME
				Total Lote R\$ 210,00		

Lote 151 - DISJUNTOR 20 AMPERES BIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 20 AMPERES BIPOLAR NEMA	UN	20,0000	R\$ 54,0000	R\$ 1.080,0000	30,08%	FAME
				Total Lote R\$ 1.080,00		

Lote 153 - DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 20 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20,0000	R\$ 10,5000	R\$ 210,0000	44,54%	FAME
				Total Lote R\$ 210,00		

Lote 154 - DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 25 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20,0000	R\$ 10,5000	R\$ 210,0000	43,95%	FAME
				Total Lote R\$ 210,00		



Lote 157 - DISJUNTOR 30 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 30 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20.0000	R\$ 10,5000	R\$ 210,0000	44,74%	FAME
				Total Lote R\$ 210,00		

Lote 160 - DISJUNTOR 40 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 40 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20.0000	R\$ 15,7500	R\$ 315,0000	31,92%	FAME
				Total Lote R\$ 315,00		

Lote 162 - DISJUNTOR 50 AMPERES TRIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 50 AMPERES TRIPOLAR NEMA	UN	20.0000	R\$ 64,5000	R\$ 1.290,0000	26,23%	FAME
				Total Lote R\$ 1.290,00		

Lote 163 - DISJUNTOR 50 AMPERES UNIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 50 AMPERES UNIPOLAR NEMA	UN	20.0000	R\$ 15,7500	R\$ 315,0000	37,50%	FAME
				Total Lote R\$ 315,00		

Lote 166 - DISJUNTOR 70 AMPERES BIPOLAR NEMA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DISJUNTOR 70 AMPERES BIPOLAR NEMA	UN	20.0000	R\$ 78,8000	R\$ 1.576,0000	31,15%	FAME
				Total Lote R\$ 1.576,00		

Lote 188 - FIO PARA TELEFONE NA COR CINZA TORCIDO NA BITOLA 50

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FIO PARA TELEFONE NA COR CINZA TORCIDO NA BITOLA 50	UN	200.0000	R\$ 0,4800	R\$ 96,0000	57,40%	MULTITOC
				Total Lote R\$ 96,00		

Lote 189 - FIO TELEFONICO PARALELO PRETO EM AÇO COBREADO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FIO TELEFONICO PARALELO PRETO EM AÇO COBREADO	UN	200.0000	R\$ 0,6100	R\$ 122,0000	54,92%	MEGATON
				Total Lote R\$ 122,00		

Lote 191 - FITA ADESIVA LARGA 24MM X50M

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FITA ADESIVA LARGA 24MM X50M	UN	100.0000	R\$ 5,5500	R\$ 555,0000	20,90%	MAXTAPE
				Total Lote R\$ 555,00		

Lote 198 - FORRO DE PINOS 12CM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FORRO DE PINOS 12CM	UN	600.0000	R\$ 15,1500	R\$ 9.090,0000	0,00%	MAD EDINHO
				Total Lote R\$ 9.090,00		

Lote 208 - INTERRUPTORES 1 SIMPLES EMBUTIR

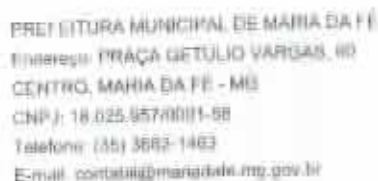
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INTERRUPTORES 1 SIMPLES EMBUTIR	UN	30.0000	R\$ 3,7600	R\$ 112,8000	37,16%	MECTRONIC
				Total Lote R\$ 112,80		

Lote 211 - INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS 4 X 2 EMBUTIR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS 4 X 2 EMBUTIR	UN	30.0000	R\$ 6,2400	R\$ 187,2000	41,32%	MECTRONIC
				Total Lote R\$ 187,20		

Lote 221 - LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
----------------	---------	------------	-------	-------	---------	-------



Lote 226 - LIXA PARA MADEIRA NUMERO 80

Lote 232 - LUVA GOLA/ROSCA 50MM MARROM

Lote 241 - MANGUEIRA DE PEDREIRO NIVEL 5/16 X 1 1/2

Lote 267 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Lote 271 - PADRÃO CEMIG BIFÁSICO 7,0 METROS

Lote 319 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO

Lote 320 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES

Lote 332 - REJUNTE PARA REVESTIMENTO - CORES - PACOTE COM 01 KG

Lote 334 - REMOVEDOR DE TINTA PASTOSO

Lote 360 - TANQUE DE LAVAR DE ROUPA CIMENTO COM PE

Lote 364 - TELHA CUMEIRA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TELHA CUMEIRA	UN	1.000.0000	R\$ 1.3000	R\$ 1.300.0000	62,14%	BADATTA
				Total Lote R\$ 1.300,00		



Lote 365 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44M

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44M	UN	20.000,0000	R\$ 39.9000	R\$ 798.000,0000	13,95%	CONFIBRA
				Total Lote R\$ 798.000,00		

Lote 366 - TELHA DE VIDRO ROMANA 25X44 CM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TELHA DE VIDRO ROMANA 25X44 CM	UN	80,0000	R\$ 29,3000	R\$ 2.344,0000	15,80%	IBRAVIR
				Total Lote R\$ 2.344,00		

Lote 367 - TELHA FIBROCIMENTO 50X2,44

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TELHA FIBROCIMENTO 50X2,44	UN	2.000,0000	R\$ 14,0600	R\$ 28.120,0000	7,60%	CONFIBRA
				Total Lote R\$ 28.120,00		

Lote 368 - TELHA ROMANA CERÂMICA 23,5X12X4,2 - COR VERMELHA

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TELHA ROMANA CERÂMICA 23,5X12X4,2 - COR VERMELHA	UN	2.000,0000	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,0000	83,77%	BAGATTA
				Total Lote R\$ 1.920,00		

Lote 371 - TIJOLO COMUM 5X10X20

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TIJOLO COMUM 5X10X20	UN	20.000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 8.200,0000	6,82%	COMUM
				Total Lote R\$ 8.200,00		

Lote 382 - TOMADA DE TELEFONE 4P+RJ11 DE EMBUTIR

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TOMADA DE TELEFONE 4P+RJ11 DE EMBUTIR	UN	100,0000	R\$ 6,2000	R\$ 620,0000	46,09%	MECTRONIC
				Total Lote R\$ 620,00		

Lote 383 - TOMADA DE TELEFONE COM FEMEA RJ 11 PRETO

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TOMADA DE TELEFONE COM FEMEA RJ 11 PRETO	UN	100,0000	R\$ 6,2000	R\$ 620,0000	37,86%	MECTRONIC
				Total Lote R\$ 620,00		

Lote 393 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 C33

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 C33	UN	80,0000	R\$ 36,0000	R\$ 2.880,0000	16,38%	BRULLEX
				Total Lote R\$ 2.880,00		

Lote 411 - TUBOS DE SILICONE 280G

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TUBOS DE SILICONE 280G	UN	80,0000	R\$ 9,9600	R\$ 796,8000	30,61%	TEKBOND
				Total Lote R\$ 796,80		

Lote 412 - TUBO SPRAY DESINGRIPANTE 250ML

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
TUBO SPRAY DESINGRIPANTE 250ML	UN	200,0000	R\$ 7,1400	R\$ 1.428,0000	61,65%	PROTEGELUB
				Total Lote R\$ 1.428,00		

Lote 413 - UNIÃO 1/2 SOLDA PVC MARROM

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
UNIÃO 1/2 SOLDA PVC MARROM	UN	100,0000	R\$ 4,2500	R\$ 425,0000	75,67%	FORTLEV
				Total Lote R\$ 425,00		

Lote 422 - VASO SANITARIO INFANTIL

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
VASO SANITARIO INFANTIL	UN	40,0000	R\$ 177,2100	R\$ 7.088,4000	33,34%	ICASA
				Total Lote R\$ 7.088,40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, 80
CENTRO, MARIA DA FÉ - MG
CNPJ: 18.025.857/0001-68
Telefone: (35) 3062-1400
E-mail: contabili@mariafefp.mg.gov.br

Exercício: 2018
Página(s): 7/7

Lote 423 - VASSOURA PLASTICA PARA FOLHAS E GRAMAS 22 DENTES(RASTELO)

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
VASSOURA PLASTICA PARA FOLHAS E GRAMAS 22 DENTES(RASTELO)	UN	10,0000	R\$ 13,5000	R\$ 133,5000	46,81%	MAX
				Total Lote R\$ 133,50		

Lote 424 - VEDA CALHA NA COR ALUMINIO TUBO DE 280 GRAMAS

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
VEDA CALHA NA COR ALUMINIO TUBO DE 280 GRAMAS	UN	40,0000	R\$ 13,5000	R\$ 540,0000	20,74%	TEKBOND
				Total Lote R\$ 540,00		

Lote 425 - VERGALHAO DE 1/2 X12M

Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
VERGALHAO DE 1/2 X12M	UN	400,0000	R\$ 48,3000	R\$ 19.320,0000	0,07%	GERDAU
				Total Lote R\$ 19.320,00		



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 106/2018

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Patricia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves da Costa, nº190, Bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominado, simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a empresa **HASSAN GEORGES EL MOUALEM & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.556.619/0001-75, com sua sede a Rua Urbelina Chiaradia, nº 221, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marciano José dos Santos**, portador do CPF nº 906.833.906-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 004/2018**, homologado em 25/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESGOTO, ÁGUA E CALÇAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá início em 26/01/2018 e término em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 242.636,60 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e tinta e seis reais e sessenta centavos). Para efeito de pagamento os preços são os seguintes:

Item	Unid.	Qtidade.	Valor Unit.	Valor Total
Adesivo Instantâneo 5g de Precisão	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
Arame Recozido Duplo Torcido	KG	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
Arame Recozido nº18 Galvanizado	KG	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
Assento Sanitário Almofadado	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
Bocal Adaptador E27 p/ E40 Contatos e Parafusos em Latão Corrente	UN	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
Bocal Adaptador E27 p/ E40 Contatos e Parafusos em Latão Corrente Max 4Amperes 400	UN	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
Broca de Aço Rápido ¼	JG	5	R\$ 6,35	R\$ 31,75
Broxa Retangular- 18x8cm	UN	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
Cabo PP 3x4mm	M	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
Cal Branco para Massa	UN	1.500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
Cano de Alumínio 1/2x40cm Cromado p/ Chuveiro	UN	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
Cimento CP2 50kg	SC	5.000	R\$ 18,30	R\$ 91,50



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1484 – 3662.2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

PraçaGetúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cimento de Secagem Rápida	UN	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
Cotovelo de 1" 45°PVC Soldável Marrom Água Fria	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
Disco de Corte 7"	UN	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
Disjuntor 100 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
Disjuntor 10 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
Disjuntor 10 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
Disjuntor 20 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
Disjuntor 30 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
Disjuntor 30 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
Disjuntor 40 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
Disjuntor 40 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 59,80	R\$ 598,00
Disjuntor 50 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
Disjuntor 60 Amperes Bipolar Nema	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
Disjuntor 60 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Disjuntor 70 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Disjuntor 90 Amperes Tripolar Nema	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Fita Adesiva Branca 18mmx50m	UN	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
Janela 1x1 de Aço	UN	5	R\$ 163,90	R\$ 819,50
Luva 1" PVC Marrom Soldável	UN	25	R\$ 0,70	R\$ 17,50
Luva Condutele ¾"	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
Mangueira Preta ½"	M	750	R\$ 0,83	R\$ 622,50
Mangueira Preta 1 ½"	M	750	R\$ 3,68	R\$ 2.760,00
Mangueira Preta de 1"	UN	750	R\$ 1,29	R\$ 967,50
Martelo Tipo Unha27mm	UN	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
Massa Acrílica 3,6L	UN	15	R\$ 27,18	R\$ 407,70
Massa Corrida PVA- 18L	GL	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Miguelão Coaxial com prego de Aço	UN	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
Miquitório Individual de Louça para Parede	UN	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
Pá de Bico nº4 sem Cabo	UN	50	R\$ 19,29	R\$ 964,50
Padrão Cemig Bifásico 4,5m	UN	50	R\$ 527,90	R\$ 26.395,00
Padrão Cemig Monofásico 4,5m	UN	25	R\$ 278,00	R\$ 6.950,00
Padrão Cemig Monofásico 7m	UN	25	R\$ 432,00	R\$ 10.800,00
Padrão Cemig Trifásico 4,5m	UN	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
Pia Inox 2m	UN	5	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
Piso Classe A PI 4 50x50	M²	250	R\$ 15,95	R\$ 3.987,50
Plafonier em Alumínio com Receptáculo	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
Plafonier PVC com Soquete em Porcelana E27Branco	UN	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
Porta de Madeira 70cm	UN	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50
Porta de Madeira 80cmx2,10m interna	UN	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50
Porta em Aço 217x085	UN	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
Prego 15x15 Galvanizado	UN	10	R\$ 8,66	R\$ 86,60
Prego 17x21 Galvanizado	KG	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
Prego 17x27	KG	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
Prego 18x27 C/C	KG	10	R\$ 7,87	R\$ 78,70
Prego 19x36	KG	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20
Prego 20x42 Galvanizado	UN	10	R\$ 7,52	R\$ 75,20
Prego 20x48 Galvanizado	KG	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
Prego para Caibro 19x36	KG	25	R\$ 7,52	R\$ 188,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Prumo Aço nº5	UN	5	R\$	18,90	R\$	94,50
Rabicho para Lavatório 30cm em PVC	UN	20	R\$	3,60	R\$	72,00
Reator Eletrônico 2x20 18/15 Bivolt	UN	5	R\$	28,90	R\$	144,50
Rebita de Alumínio Pop 4,8x13mm	UN	500	R\$	0,20	R\$	100,00
Rebita de Alumínio Pop 6,8x17mm	UN	500	R\$	0,28	R\$	140,00
Registro de Esfera Soldável ½"	UN	20	R\$	9,87	R\$	197,40
Registro de Esfera Soldável ¾"	UN	20	R\$	13,10	R\$	262,00
Rolo de Pintura Espuma 23cm	UN	50	R\$	8,10	R\$	405,00
Rolo de Pintura Espuma 8cm	UN	26	R\$	3,15	R\$	78,75
Selador Acrílico 3,6L Branco	UN	50	R\$	20,40	R\$	1.020,00
Sifão p/ Pia e Tanque em Polipropileno Sanfonado Branco	UN	100	R\$	4,30	R\$	430,00
Spud PVC para Vaso Sanitário	UN	200	R\$	3,90	R\$	780,00
Tampão ½ Externo Plug	UN	20	R\$	0,50	R\$	10,00
Tampão ¾ Externo Plug	UN	20	R\$	0,68	R\$	13,60
Tampão ½ Interno Cap	UN	20	R\$	0,28	R\$	5,60
Tampão ¾ Interno Cap	UN	20	R\$	0,38	R\$	7,60
Telha Cerâmica Romana	UN	10	R\$	1,38	R\$	13,80
Tinta para Piso a Base de Resina Acrílica- Galão 18L	UN	100	R\$	157,00	R\$	15.700,00
Tinta Spray Multiuso 400ml	UN	25	R\$	11,85	R\$	296,25
Torneira Metal ½" Reta 18cm para Pia	UN	30	R\$	28,90	R\$	867,00
Torneira Metal para Bebedouro 1130 Cromada	UN	30	R\$	22,90	R\$	687,00
Torques Amador 12	UN	5	R\$	19,35	R\$	96,75
T PVC ¾ Soldável Marrom	UN	125	R\$	0,70	R\$	87,50
Trincha 1/2	UN	20	R\$	1,44	R\$	28,80
Trincha 1" 35	UN	20	R\$	2,52	R\$	50,40
Trincha 2 ½ -395	UN	10	R\$	5,04	R\$	50,40
Trincha 2 -395	UN	20	R\$	4,73	R\$	94,60
Trincha 3"	UN	20	R\$	8,28	R\$	165,60
Trincha 4"	UN	20	R\$	9,54	R\$	190,80
Tubo de Esgoto de 4" PVC Branco Solda	UN	200	R\$	44,40	R\$	8.880,00
União ¼ Solda PVC Marrom	UN	50	R\$	4,93	R\$	246,50
União 1" Solda PVC Marrom	UN	50	R\$	6,20	R\$	310,00
Vaselina Industrial 500ml	TB	5	R\$	17,00	R\$	85,00
Vaso Sanitário Branco- Convencional	UN	50	R\$	83,90	R\$	4.195,00
Vergalhão de 1/4 x12m	UN	200	R\$	17,00	R\$	3.400,00
Vergalhão de 3/16"12m	UN	200	R\$	7,97	R\$	1.594,00
Vergalhão de 3/8"12m	UN	200	R\$	34,70	R\$	6.940,00
Valor Total = R\$ 242.636,60						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados, sobre pena de multa e rescisão contratual.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Contratado declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.1 - Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Contratado;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Ordem de Fornecedor, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Contratante o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 - Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Contratado fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e rescisão contratual.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Contratado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs:

2.11.00.15.451.0035.2.0070 – 33903033 – Manut. do Serv.de Engenharia, Obras e Almoxarifado



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1464 – 3662.2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, a Ata de Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta de preços do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 26 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Contratado

Hassan Georges El Moualem & Cia LTDA-EPP

Testemunhas

Nome:

CPF:

Albino
413.590.976-00

Nome:

CPF:

Mariete da S. Santos Henriques

083.400.876-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patricia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **HASSAN GEORGES EL MOUALEM & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.556.619/0001-75, com sua sede a Rua Urbelina Chiaradia, nº 221, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marciano José dos Santos**, brasileiro, CPF nº 03.556.619/0001-75, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, tem justo e acordado o presente Instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 004/2018**, homologado pelo representante do Órgão Gerenciador em 25/01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, ESGOTO, ÁGUA E CALÇAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 26 de janeiro de 2018 e término em 25 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 485.273,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos). Os preços, quantidades, marcas e materiais constam no documento anexo denominado **RESULTADO**, que faz parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata;

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 - O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata;

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ 18.025.957/0001-58 FONE (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços e a rescisão da presente ARP.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital Presencial nº001/2018 e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1483 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 26 de janeiro de 2018.

Órgão Gerenciador:

Município de Maria da Fé

Fornecedor:

Hassan Georges El Mouallem e Cia Ltda.

Testemunhas:

Nome
CPF:

413.590.976-00

Natane dos S. Santos Mendonça

Nome:

CPF: 088.400.078-23